



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO



- LEI No. 555, DE 27 DE JANEIRO DE 1.997 -

ALTERA O ARTIGO 10. DA LEI MUNICIPAL No. 547, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.996 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.-

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 10.- Ficam alterados o parágrafo 10., e incisos I e II, do Artigo 20., da Lei Municipal No. 547, de 05 de dezembro de 1.996, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 10. - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - será composto por quatorze (14) membros, cujos nomes serão indicados ao Setor de Assistência Social, de acordo com os seguintes critérios:

I - 07 (sete) representantes do Poder Público a seguir especificados:

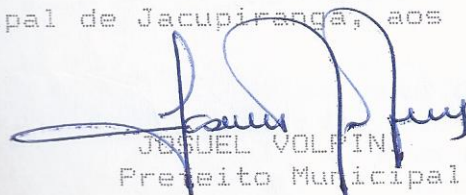
- a) 01 (um) representante do Setor de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante do Setor Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante do Setor Municipal da Educação;
- d) 01 (um) representante do Setor Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Administração Municipal;
- f) 01 (um) representante do Departamento Jurídico Municipal;
- g) 01 (um) representante do Setor Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Recreação.

II - 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do Setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

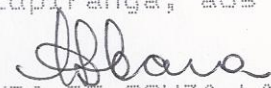
ARTIGO 20.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 27 de janeiro de 1.997.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 27 de janeiro de 1.997.


LAURA DE SOUZA LARA
Enc. do Setor Administrativo